



Ata n.º 5/2023

MUNICÍPIO DA MURTOSA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 3 DE MARÇO DE 2023

-----Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, ordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Presidente Joaquim Manuel dos Santos Baptista, tendo comparecido o Senhor Vice-Presidente Januário Vieira da Cunha e os Senhores Vereadores Fátima de Jesus da Silva Arêde, Daniel Henriques de Bastos e António Jorge Feio Bacelar Vilar.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** – Não houve pedidos de intervenção.-----

-----Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**BALANCETE** – A Câmara Municipal tomou conhecimento que, em relação ao dia de ontem, havia em cofre os seguintes montantes: Operações Orçamentais – 5.379.135,80€ (cinco milhões, trezentos e setenta e nove mil, cento e trinta e cinco euros e oitenta cêntimos) e Operações Não Orçamentais – 534.852,31€ (quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois euros e trinta e um cêntimos).-----

-----**ALTERAÇÃO DA DATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE CÂMARA DO MÊS DE MARÇO – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA** – Foi presente o despacho do Senhor Presidente, datado de 27 de fevereiro de 2023, em que altera a data da primeira reunião ordinária do mês de março, do qual se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, supra referido, tendo deliberado, por unanimidade, ratificar o mesmo.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA O CARNAVAL INFANTIL DA MURTOSA 2023** - Foi presente, pela Senhora Vereadora Fátima Arêde, uma proposta relativa à distribuição de verbas para o Carnaval Infantil da Murtosa 2023.-----

-----A Câmara Municipal, tendo por base a proposta supra referida, deliberou, por unanimidade, atribuir os seguintes subsídios:-----

-----À Associação de Pais e Encarregados de Educação do 1.º Ciclo e Pré-Primária do Monte – 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros);-----

-----À Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Jardins de Infância e Escolas do Ensino Básico do 1.º Ciclo do Celeiro e de S. Silvestre – 430,00€ (quatrocentos e trinta euros);-----

-----À Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar da Saldida – 990,00€ (novecentos e noventa euros);-----

-----À Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica Integrada da Torreira – 1.030,00€ (mil e trinta euros);-----

-----À Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola C+S da Murtosa – 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros);-----

-----À Santa Casa da Misericórdia da Murtosa – 1.990,00€ que serão distribuídos da seguinte forma: Para o Infantário – 1.540,00€ (mil quinhentos e quarenta euros) e para o Lar de Idosos – 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros);-----

-----Ao Centro Social e Paroquial de Santa Maria da Murtosa – Escolinha – 440,00€ (quatrocentos e quarenta euros);-----

-----Ao Centro Social e Paroquial de S. Jacinto – 220,00€ (duzentos e vinte euros);-----

-----Ao Centro Social e Paroquial de Assistência da Freguesia de Pardilhó – 500,00€ (quinhentos euros);-----

-----À Associação de Pais da Escola de Pardilhó – 700,00€ (setecentos euros);-----

-----Ao Agrupamento 190 do CNE da Murtosa – 252,00€ (duzentos e cinquenta e dois euros);-----

-----À Associação FLM - Frente Libertadora Murtoseira – 306,00€ (trezentos e seis euros);-----

-----À Associação Cultural Bunheirense – 3.660,00€ (três mil seiscentos e sessenta euros).-----

-----**APOIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL** - Foi presente uma candidatura ao apoio municipal ao arrendamento habitacional, anexo à qual se encontra o relatório

técnico da Dr.^a Ana Paula Rendeiro e a respetiva proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara, datada de 27 de fevereiro de 2023, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

-----**PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL PARA A “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA – EM REGIME DE CONTRATO DE AVENÇA”** - Foi presente uma informação subscrita pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Agostinho Oliveira, datada de 24 de fevereiro de 2023, através da qual propõe que a Câmara Municipal emita parecer prévio favorável ao procedimento que se pretende iniciar para a “Aquisição de Serviços de Assessoria Jurídica – Em regime de Contratação de Avença”.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a informação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável ao procedimento que se pretende iniciar para a “Aquisição de Serviços de Assessoria Jurídica – Em regime de Contratação de Avença”.-----

-----**PROPOSTA DE REVISÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE REGATAS, CORRIDAS E CONCURSO DE PAINÉIS DE EMBARCAÇÕES TRADICIONAIS** - Foi presente o projeto de revisão ao Regulamento Municipal de Regatas, Corridas e Concurso de Painéis de Embarcações Tradicionais, acompanhado de uma informação a dar conta de que após o período estabelecido na Lei para os eventuais interessados apresentarem contributos, não se registou a entrada de qualquer participação.-----

----- Assim, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter o projeto de revisão do regulamento a discussão/consulta pública, nos termos da legislação em vigor.-----

-----**REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL** - Com a entrada em vigor a 8 de abril de 2015, do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, este diploma estabelece relativamente ao procedimento do regulamento administrativo, que se deva dar publicidade ao início do procedimento, à constituição como interessados e à apresentação de contributos na elaboração de um projeto de regulamento que se queira fazer aprovar pelos órgãos competentes do município, in casu, o projeto de Regulamento de Funcionamento e Utilização do Ginásio Municipal.-----

----- Nesta conformidade, o n.º 1 do artigo 98.º do CPA, consagra que o início do procedimento é publicado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que

decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.-----

----- Nestes termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar autorização para que se dê início ao procedimento relativo à publicitação da elaboração do projeto de Regulamento de Funcionamento e Utilização do Ginásio Municipal, na página eletrónica da Câmara Municipal da Murtosa, www.cm-murtosa.pt, pelo período de 10 dias úteis.-----

----- O referido projeto de regulamento tem como objeto um conjunto de normas que regulamentam o funcionamento e a utilização do ginásio municipal-----

----- A forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de Regulamento de Funcionamento e Utilização do Ginásio Municipal, é feita mediante apresentação de requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal da Murtosa.-----

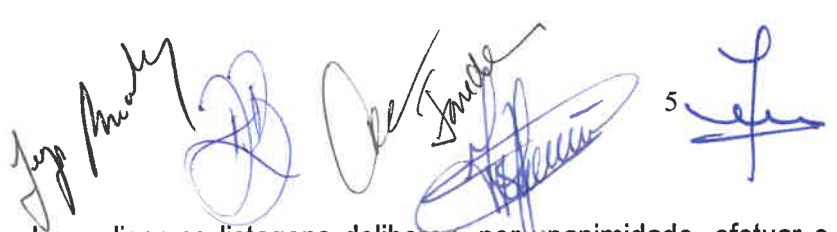
-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA MURTOSA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA MURTOSA** - Foi

presente, pelo Senhor Presidente da Câmara, uma proposta de minuta do protocolo de colaboração, existente entre o Município da Murtosa e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Murtosa, aprovado inicialmente em reunião camarária de 21 de março de 2013, de que se anexa fotocópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para os devidos efeitos legais.--

-----A Câmara Municipal, depois de analisar o protocolo de colaboração, supra referido, considerando que os fundamentos que justificaram a celebração dos anteriores protocolos mantêm atualidade, deliberou, por unanimidade, aprovar a sua celebração para o ano de 2023 e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para o assinar em representação do Município da Murtosa.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2022/2023 – 1.º, 2.º E 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – APOIO À AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES, CADERNOS DE ATIVIDADES E MATERIAL ESCOLAR DIVERSO** -

Foram presentes duas listagens de alunos onde constam os valores a atribuir e o valor do respetivo reembolso das despesas com manuais e material escolar, das quais se anexam cópia à presente ata, dando-se aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

Handwritten signatures in blue ink at the top of the page. From left to right: a signature that appears to be 'Jorge Mendes', a signature that appears to be 'Jorge Mendes', a signature that appears to be 'Jorge Mendes', a signature that appears to be 'Jorge Mendes', and a signature that appears to be 'Jorge Mendes'. To the right of the signatures is a stamp with the number '5' and a signature.

-----A Câmara Municipal, depois de analisar as listagens deliberou, por unanimidade, efetuar o cabimento dos valores a atribuir, de acordo com o ciclo de escolaridade, e proceder ao reembolso, até ao limite do valor cabimentado, dos valores apurados pela técnica superior do serviço de ação social, Ana Paula Rendeiro, constantes dos documentos anexos.-----

-----ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2022/2023 – BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS DA MURTOSA QUE FREQUENTEM O ENSINO SUPERIOR - Foi presente pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal uma proposta de atribuição de bolsas de estudo aos alunos da Murtosa que frequentem o ensino superior, devidamente acompanhada das informações da técnica de serviço social. -----

-----A Câmara Municipal, após analisar a proposta, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida, e em conformidade à “Proposta de Atribuição de Apoios Municipais no âmbito da Ação Social Escolar” para o ano letivo 2022/2023, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Vice-Presidente e proceder em conformidade com a mesma. -----

-----A Câmara Municipal, após analisar a proposta, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida, e em conformidade à “Proposta de Atribuição de Apoios Municipais no âmbito da Ação Social Escolar” para o ano letivo 2022/2023, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Vice-Presidente e proceder em conformidade com a mesma. -----

-----ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2022/2023 – CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS - Foi presente o requerimento registado sob o número 8489, de 26 de outubro de 2022, em que a encarregada de educação solicita, para a sua educanda, a refeição gratuita na cantina escolar, que se encontra devidamente informado pela técnica superior da ação social.-----

-----Foram, ainda, presentes quatro requerimentos, registados sob os números 957, 570, 571 e 952, do ano de 2023, em que os encarregados de educação solicitam, tendo por base a reavaliação efetuada pelos Serviços da Segurança Social, ao escalão do abono de família, o escalão A e B da ação social escolar, que se encontram devidamente informados pela técnica superior da ação social.-----

-----Foram, ainda, presentes quatro requerimentos, registados sob os números 957, 570, 571 e 952, do ano de 2023, em que os encarregados de educação solicitam, tendo por base a reavaliação efetuada pelos Serviços da Segurança Social, ao escalão do abono de família, o escalão A e B da ação social escolar, que se encontram devidamente informados pela técnica superior da ação social.-----

-----A Câmara Municipal depois de apreciar as informações supra referidas deliberou, por unanimidade:-----

-----Atribuir o escalão A à aluna constante do requerimento número 8489, a título provisório, até que seja definido o escalão de abono de família ou até que o agregado familiar tenha uma alteração de rendimentos que justifique a revisão da decisão;-----

-----Atribuir o escalão A à aluna constante do requerimento 957 e o escalão B aos alunos constantes dos requerimentos 570, 571 e 952, em virtude da alteração do escalão do abono de família, em janeiro de 2023, que têm por base a última declaração de rendimentos entregue.-----

-----AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS N.º 2, DO MAPA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 1, DA EMPREITA DE “REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ASSEMBLEIA TEATRO – CONCLUSÃO” – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR

PRESIDENTE DA CÂMARA - Foi presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 17 de fevereiro de 2023, no auto de medição de trabalhos n.º 2, do mapa de trabalhos complementares n.º 1, da empreitada de “Reabilitação e Ampliação do Edifício da Assembleia Teatro da Torreira – Conclusão”, que é do seguinte teor: *“Tendo em consideração que o presente auto se encontra devidamente verificado e subscrito pelo representante Câmara aprovo-o. Em face do exposto proceda-se ao seu pagamento. Este despacho deve ser presente à próxima reunião de Câmara para ratificação.”*-----

----- O auto, mencionado em epígrafe, tem o valor de 2.738,99€ (dois mil, setecentos e trinta e oito euros e noventa e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, supra referido, tendo deliberado, por unanimidade, ratificar o mesmo.-----

-----REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA DA EMPREITADA DE “REPARAÇÃO DE ACESSOS A PASSADIÇOS E DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS EM MADEIRA

- Foi presente uma informação do técnico superior Pedro Lopes, datada de vinte de fevereiro do corrente ano, relativa à revisão de preços definitiva da empreitada “Reparação de Acessos e Passadiços e de Edifícios Municipais em Madeira”, acompanhada dos respetivos mapas de cálculo, que determina um encargo financeiro de 4.503,25€ (quatro mil, quinhentos e três euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual foi aceite pelo empreiteiro.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços apresentada, bem como autorizar o respetivo pagamento.-----

-----REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA DA EMPREITADA DE “DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS NAS FREGUESIAS DO MONTE, MURTOSA E TORREIRA E REPARAÇÃO DE CICLOVIAS NA

TORREIRA - Foi presente uma informação do técnico superior Pedro Lopes, datada de vinte e quatro de fevereiro do corrente ano, relativa à revisão de preços definitiva da empreitada “Demolição de Edifícios nas Freguesias do Monte, Murtosa e Torreira e Reparação de Ciclovias na Torreira”, acompanhada dos respetivos mapas de cálculo, que determina uma revisão de preços de valor nulo, a qual foi aceite pelo empreiteiro.-----



-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento da revisão de preços apresentada.-----

-----**PROCESSOS DE OBRAS – PRORROGAÇÃO DO PRAZO E PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS TAXAS** – Foram presentes os processos de obras LI/2019/40 e

LI/2019/89 em que os requerentes solicitaram a prorrogação do prazo do alvará de licença de construção, por mais um ano, as quais foram deferidas.-----

-----Tendo em consideração que se trata de processos de obras de munícipes contemplados num programa social, desenvolvido pela Autarquia, na área da habitação, com o objetivo de criar condições para que os agregados familiares com menores rendimentos tenham acesso a uma habitação condigna, a Câmara Municipal, em conformidade com o previsto no artigo 22.º do regulamento de tabela de taxas, deliberou, por unanimidade, isentar os requerentes dos processos de obras LI/2019/40 e LI/2019/89 do pagamento das taxas devidas pela prorrogação, por mais um ano, do prazo do alvará de licença de obras, e que importa no valor de 360,15€, cada. -----

-----**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MURTOSA** - A Câmara

Municipal atenta as necessidades do Agrupamento de Escolas em fazer face aos encargos com os contratos de fornecimentos de bens e serviços, que se mantiveram sobre a sua titularidade até 31 de dezembro de 2022, nomeadamente os encargos de energia, e considerando o facto do agrupamento já não ter acesso às transferências de verbas do Ministério da Educação, na sequência da efetivação das competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro deliberou, por unanimidade, a título extraordinário atribuir um subsídio ao Agrupamento de Escolas da Murtosa no montante de 7.802,54€ (sete mil, oitocentos e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos).-----

-----**FÉRIAS DA PÁSCOA – FIXAÇÃO DO VALOR A PAGAR** - Foi presente pela chefe do serviço de

educação, Eliana Barroqueiro, uma informação dando conta que no presente ano letivo a Câmara Municipal disponibilizará aos alunos que se encontram a frequentar o pré-escolar e o 1.º ciclo, além do prolongamento de horário, um programa de atividades durante a interrupção letiva da Páscoa, pelo que propõe que:-----

-----A Câmara Municipal fixe como comparticipação dos alunos beneficiários o valor de 40,00€ (quarenta euros) acrescido do valor da refeição para o período compreendido entre os dias 3 a 14 de abril, ou um valor de 5,00€ (cinco euros) por dia acrescido do valor da refeição;-----

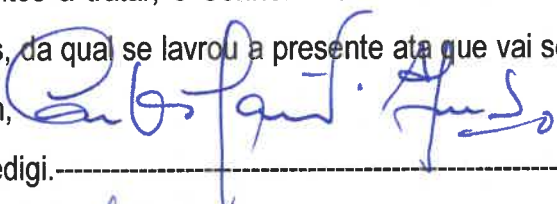
-----As inscrições sejam limitadas a 40 (quarenta) crianças;-----


-----Os pais apresentem obrigatoriamente uma declaração da entidade patronal em como não irão usufruir de férias durante o período solicitado;-----

-----As vagas sejam preenchidas dando-se preferência aos alunos inscritos e a frequentar o serviço de prolongamento de horário, ficando as restantes vagas para os demais alunos.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta, deliberou, por unanimidade, aprová-la e definir as seguintes participações: 40,00€ (quarenta euros) acrescido do valor da refeição para o período compreendido entre os dias 3 e 14 de abril, ou o valor de 5,00€ (cinco euros), por dia, acrescido do valor da refeição, nos termos e condições nela constantes.-----

-----A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada eram dezoito horas e dez minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim, , Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, que a redigi.-----


 Helena
 Tatiana Gilra Fátima
 António José
 Daniel Barros
 António José Fátima Barros



Câmara Municipal da Murtosa

DESPACHO

Handwritten signatures and initials, including the name 'Ferreira' at the top.

Atentas as disposições dos art.ºs 35.º e 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e por questões de representatividade, no dia 2 de março, na Bolsa de Turismo de Lisboa, determino que a primeira reunião ordinária da Câmara Municipal do mês de março, inicialmente, agendada para a primeira quinta-feira do mês, em conformidade com o determinado na deliberação tomada em reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021, **seja alterada excepcionalmente, para sexta-feira, dia 3 de março, com início às 17:30 horas.**

O presente despacho deverá ser remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação.
Paços do Município da Murtosa, 27 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

(Joaquim Baptista)

Incluído na
Ordem do dia
Reunião 3/3/2023
1082



MUNICÍPIO DA MURTOSA



BOMBEIROS V. DA MURTOSA

Ferreira
[Signature]
[Signature]

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que a Proteção Civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas, com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave, catástrofe ou calamidade, de atenuar os seus efeitos, proteger e socorrer as pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público e apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas pelas situações referidas;

Considerando que a defesa de vidas e bens das populações impõe intervenções coordenadas e planeadas;

Considerando que os Bombeiros Voluntários da Murtosa têm estado na primeira linha de ação da proteção civil no concelho, podendo considerar-se, de facto, os primeiros agentes no terreno;

Considerando que os investimentos em equipamentos de Proteção Civil devem também concretizar uma maior capacidade operativa e de intervenção dos Bombeiros e que: “equipar os Bombeiros é equipar a Proteção Civil Municipal”;

Considerando que, a promoção e apoio às atividades associativas que no Município da Murtosa prosseguem fins de interesse público, é uma das vertentes em que se desdobra a competência cometida por lei às autarquias locais, tendo em vista a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos das populações respetivas;

Considerando, na realidade, que, em ordem à prossecução do interesse público municipal, não deve descurar-se o precioso contributo que pode advir de entidades legalmente existentes que visem fins relevantes no Município, constituindo auxiliar inestimável na proteção do bem-estar e da vida da população;

INCLUIÇÃO na
Ordem do dia
Reunião 3/3/2002
[Signature]

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 23º, nº 2, alínea j) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Município possui atribuições do domínio da Proteção Civil, é celebrado um novo protocolo de colaboração, para vigorar no ano de 2023, em obediência ao seguinte clausulado:

Entre:

A Câmara Municipal da Murtosa, adiante designada por CMM ou 1ª Outorgante, neste acto representada pelo seu Presidente, engº Joaquim Manuel dos Santos Baptista; e

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Murtosa, adiante designada por AHBVM ou 2ª Outorgante, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, Dr. João Manuel Dias Cruz;

Cláusula Primeira
(Objeto do Protocolo)

O presente protocolo visa definir os termos da colaboração a prestar pela segunda à primeira outorgante, bem como o apoio financeiro a conferir pela primeira à segunda outorgante, para esta fazer face às despesas tidas com o serviço que presta diariamente.

Cláusula Segunda
(Obrigações do 2º Outorgante)

A AHBVM, obriga-se a:

- a) Cooperar, no âmbito da proteção civil, nos domínios do alerta, intervenção, apoio e socorro, através do seu corpo de bombeiros;
- b) Assegurar, com plena eficácia, as comunicações telefónicas, via rádio ou outras, na Central de Comunicações do seu quartel, 24 horas por dia, todos os dias do ano;
- c) Disponibilizar uma sala para reuniões do CMOEPC, a funcionar quando necessário;
- d) Receber e encaminhar para os serviços competentes da CMM, os pedidos respeitantes a anomalias na via pública, iluminação pública e redes de águas pluviais, durante os fins-de-semana e feriados e ainda fora das horas normais do expediente dos serviços municipais.

e) Garantir o transporte, ida e volta, de um grupo constituído, no máximo, por oito pessoas, para a CERCIVAR, todos os dias úteis, durante o período letivo desse estabelecimento;

f) A garantir a presença de uma ambulância ABSC, com a respetiva tripulação, na praia da Torreira, durante a época balnear, para apoio aos veraneantes.

Cláusula Terceira

(Apoio)

1. O apoio previsto na Cláusula Primeira traduzir-se-á no montante anual de € 50.000,00 (cinquenta mil euros).

2. O pagamento será trimestral, no valor de €12.500,00.

3. Da respetiva verba será feita transferência bancária para a conta da 2ª outorgante.

4. A CMM, conforme o estipulado no artigo 23º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, pagará diretamente à Seguradora os encargos com o seguro de acidentes pessoais dos elementos que integram a AHBVM e o seu Corpo de Bombeiros.

Cláusula Quarta

(Resolução do contrato)

O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente protocolo, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte.

Cláusula Sexta

(Prazo de vigência)

O Presente Protocolo é anual, produz efeitos ao início do corrente ano e termo a 31 de dezembro de 2023.

Este protocolo, escrito em quatro folhas e composto por sete considerandos e seis cláusulas, é feito em três exemplares, todos fazendo igual fé, sendo dois para a Câmara Municipal da Murtosa e um para a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Murtosa.

Murtosa, 22 de fevereiro de 2023

A Câmara Municipal da Murtosa,

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Murtosa,
